



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO - CMAS

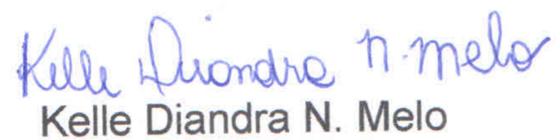
Lei Municipal nº 3.045/2020

Ata nº 16/2023 – Aos dias onze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11/10/2023), às treze e trinta horas (13h:30min), de forma híbrida fora realizada reunião extraordinária para tratar da seguinte pauta – Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros da Área governamental: - Titulares: - Daniela Marsola Stel; Maristela Zanata – Suplente Marcos; - Silvia A. O. Gehring; Tatiana A. Salete Área não governamental: Titulares: Carlos Vieira. Andreia Hermann, Marciliana C.O. De A. Binotto; **ABERTURA.** A presidente, a Sra. Marciliana, fez a apresentação da pauta e repassou a palavra a Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social, Sra. Maristela Zanata.; Sr. Carlos, Marcos e Kellen Diandra. Maristela explanou sobre a análise documental que para os serviços socioassistenciais houve aumento da previsão de recursos para manutenção desses serviços, porém o valor total do orçamento teve redução em relação ao ano de 2023. A gestão por sua vez justifica a redução por gastos com as obras que estão em andamento (CRAS e Serviço de Acolhimento). A segunda situação apontada pela Comissão refere-se ao recurso insuficiente para material permanente no Projeto Atividade Manutenção no Cadastro Único e Manutenção do CREAS. Uma vez que o município recebe recurso IGD Bolsa Família no montante de R\$120.000,00, que em sua maioria é utilizado para compra de material permanente. A terceira situação apontada, trata-se do recurso insuficiente para o CREAS, haja vista que há uma previsão de reforma para a unidade e aquisição de moveis novos. Outra situação apontada é alta despesa na dotação manutenção da Secretaria de Assistência Social. Colocando que os gastos ser feitos nos projetos atividades específicas de Serviços, Programas e Projetos de cada unidade. Fora também realizado o apontamento de orçamento para Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme orientação do CEAS. Sendo o último apontamento a organização do orçamento em blocos (Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Bloco do IGD SUAS, dentre outros), conforme a orientação do Fundo Nacional de Assistência Social. Após a apresentação abriu-se a plenária para o questionamento dos conselheiros, não houve questionamento. A Lei Orçamentária LDO foi aprovada com ressalva de que fosse encaminhado um ofício ao Órgão Gestor com os apontamentos feitos pela comissão e aprovados pela plenária. **ENCERRAMENTO:** Sem mais nada a relatar a ata foi lavrada, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.


Carlos Vieira


Andreia Hermann


Maristela Zanata


Kelle Diandra N. Melo


Daniela Marsola Stel

Marciliana C.O. de Araújo Binotto


Silvia A. O. Gehring

Marcos Barreto